

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**CONTRATO Nº 0008/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Pioneira Bessa Qd 56 Lt 12, JARDIM UMUARA, inscrito no **CNPJ sob nº 16.366.277/0001-72**, neste ato representado pela sra<sup>o</sup> **Fernanda Almeida de Barros**, divorciada, brasileira, portadora do CPF: 520.322.562-15 e RG nº3919126 PC/PA, nomeada através do decreto municipal nº 013 do mês de JANEIRO de 2021, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, com sede na Rua Samuel Campelo, 245-aflitos, Nº245, CEP 52.050-042, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98** neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra<sup>o</sup> Emmanuela Caminha Veloso, divorciada, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº5. 782.910 SSP/PE e CPF nº 052.613.584-00 residente e domiciliado à Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº474, apt. 4013, Boa viagem RECIFE, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 007/2021**, na modalidade **Pregão ELETRONICO nº 003/2021**, devidamente homologado pela presidente do IPPUR, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Fonte para PC Real ATX 500w	Fonte de Alimentação Bivolt para Desktop com potência de 500w REAL - Versão ATX 2.4 - Classif. 80 PLUS Bronze - PFC Ativo - Proteção: OCP / OVP / UVP / OPP / SCP / OTP / NLO / SIP	2	UNIDADE	MY MAX 500W80 PLUS	R\$ 329,39	R\$ 658,78
26	Hd Interno 1tb Sata 3 64mb 7200rpm	Especificações: - Interface SATA de 6 Gb/s - Velocidade de rotação: IntelliPower - Tamanho do buffer de 64 MB - Acústica (sone) < 1 - Taxas de transferência: Buffer para host (Serial ATA) 6 Gb/s (máx.) - Velocidade 7200rpm Especificações físicas: - Capacidade formatada: 1.000, 204 MB - Capacidade: 1 TB - Setor por unidade: 1, 953, 525, 168 Dimensões: - Altura: 26,1mm - Profundidade: 147mm - Largura: 101,6mm Especificações ambientais: - Choque operacional (leitura): 65G, 2 ms - Choque não operacional: 300G, 2 ms Temperatura: - Em operação: -0° C a 60° C - Fora de operação: -40° C a 70° C	10	UNIDADE	WD 10EURX	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
28	Impressora Laser Multifuncional Mono - Pequeno Porte	• Impressora Laser monocromático PORTE PEQUENO para Grupo de trabalho médio • Suporte Papeis: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B5, A4, Legal, A5, Letter, B5 Envelope, Statement, Envelope C5, Executive, Universal, Envelope DL, Folio, 10 Envelope • Alimentador multifuncional de 100 folhas, Duplex integrado, Tabuleiro entrada/Saída 150 folhas • Conectividade	2	UNIDADE	XEROX LASER	R\$ 2.209,50	R\$ 4.419,00

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

		standard Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 • Resolução de impressão mono até 1.200ppp, Qualidade de imagem 2.400ppi • Impressão em Duplex integrado frente e verso • Capacidade de alimentação de papel 350 pág e máx 900 pág • Capacidade de saída de papel 150 pág. • Volume de Páginas Mensal 1000 – 10.000 Pág; Ciclo de Vida Mensal Máx até 100.000 Pág ao mês • Capacidades dos toners até: Toner 6.000 – 20.000 pág a depender da capacidade do Toner • Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens até 60.000 pág • Suporte de Protocolo de Rede TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP • Métodos de Impressão em Rede LPR/LPD, Pull Printing, Microsoft Web Services WSD, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), Integração ThinPrint .print, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol) • Protocolos de Gestão de Rede DHCP, APIPA (AutoIP), BOOTP, RARP, mDNS, IGMP, Bonjour, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL/TLS), Finger • Segurança de Rede IPSec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS • Suporte a qualquer Sistema Operacional					
30	Impressora Pequeno Porte Multifuncional Colorida (A3)	Impressora Pequeno Porte multifuncional colorida - sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos - bandeja de alimentação manual até 100 folhas - suporte para papel Normal A3 e fotográfico - Resolução até 1200dpi - Conexão USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6 e Wi-Fi Direct - compatível com todos os dispositivos móveis - Compatível com S.O Win7 e superior, Mac Os X e Linux - Alto rendimento: Imprime até 7.500 páginas com 1 refil PRETO e 6.000 páginas com 1 refil COLORIDO (Ciano, Magenta, Amarela)	1	UNIDADE	EPSON ECOTANK	R\$ 7.454,00	R\$ 7.454,00
31	Impressora Pequeno Porte Multifuncional Colorida (A4)	Impressora Pequeno Porte multifuncional colorida - sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos - bandeja de alimentação manual até 100 folhas - suporte para papel Normal (A4, carta e ofício) e fotográfico - Resolução até 1200dpi - Conexão USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6 e Wi-Fi Direct - compatível com todos os dispositivos móveis - Compatível com S.O Win7 e superior, Mac Os X e Linux - Alto rendimento: Imprime até 7.500 páginas com 1 refil PRETO e 6.000 páginas com 1 refil COLORIDO (Ciano, Magenta, Amarela)	2	UNIDADE	MEGA TANK	R\$ 1.554,00	R\$ 3.108,00
36	Memória RAM para Desktop - DDR4 16GB 2400MHz	Memória RAM DDR4 16GB UDIMM, Pinos: 288, 2400MHz de velocidade, Latências CAS: 15, Voltagem: 1.2V	2	UNIDADE	SILICON POWER	R\$ 949,50	R\$ 1.899,00
37	Memória RAM para Notebook - DDR3 8GB 1600Mhz	Memória RAM para Notebook 8GB DDR3L, CL11 204-Pin SODIMM, 1600Mhz (PC3 12800) de velocidade	2	UNIDADE	SILICON POWER	R\$ 549,50	R\$ 1.099,00
41	mouse COM fio	Mouse com fio ergonômico Plug and Play - Sensor óptico e resolução acima de	20	UNIDADE	MULTLASER	R\$ 19,00	R\$ 380,00

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

		1000 DPIs - Comunicação bidirecional - 3 botões - Conexão via cabo até 1.5mt, compatível em qualquer Sistema operacional					
43	Mouse SEM fio	Mouse sem fio ergonômico Plug and Play - Sensor óptico - Conexão Wifi e comunicação bidirecional com raio de transmissão até 12mts - Utiliza 2 pilhas AAA - Receptor USB nano sensor compatível em qualquer Sistema operacional	10	UNIDADE	KNUP-KPV40	R\$ 20,00	R\$ 200,00
44	Nobreak 1200VA	Nobreak 1200VA Bivolt automático com painel luminoso e botão Power - Estabilizador e filtro de linha internos com 4 estágios de regulação - Possui recursos de Autoteste, Autodiagnóstico da bateria, Recarga automática das baterias, forma senoidal com acesso retangular PWM, Porta fusível externo com reserva e entrada até 5 tomadas - tempo de autonomia até 30 minutos	15	UNIDADE	RAGTECH	R\$ 574,50	R\$ 8.617,50
45	Notebook Core i3	Notebook Intel Core i3 - 8ª Geração ou superior - Possui 8GB de RAM DDR4 de 2133Mhz ou superior, Armazenamento SSD 240GB ou superior - Tela de 15.6" ou superior e resolução Full HD - Webcam integrada 1.0MP (1280x720) - Placa de Rede 10/100/1000 Kbps, Bluetooth 4.0 acima - Placas Wireless e de video integradas - Entradas HDMI/VGA/USB 2.0 e 3.0 - Mouse Pad e teclado Pt-Br integrados - Fonte de alimentação bivolt	1	UNIDADE	ASUS VIVBOOK	R\$ 4.745,25	R\$ 4.745,25
46	Notebook Core i5	Notebook Intel Core i5 - 8ª Geração ou superior - Possui 8GB de RAM DDR4 de 2133Mhz ou superior, Armazenamento SSD 240GB ou superior - Tela de 15.6" ou superior e resolução Full HD - Webcam integrada 1.0MP (1280x720) - Placa de Rede 10/100/1000 Kbps, Bluetooth 4.0 acima - Placas Wireless e de video integradas - Entradas HDMI/VGA/USB 2.0 e 3.0 - Mouse Pad e teclado Pt-Br integrados - Fonte de alimentação bivolt	2	UNIDADE	ASUS VIVBOOK	R\$ 4.999,50	R\$ 9.999,00
47	Pen Drive 16GB	Pen Drive com capacidade de 16Gb de armazenamento e conexões USB 2.0 e 3.0	10	UNIDADE	SANDISK	R\$ 54,71	R\$ 547,10
48	Pen Drive 8GB	Pen Drive com capacidade de 8Gb de armazenamento e conexões USB 2.0 e 3.0	10	UNIDADE	MULTLASER	R\$ 36,75	R\$ 367,50
49	Placa De Rede Pci	Placa de rede PCI com auto negociação de velocidade 10/100 Mbps; padrões IEEE 802.x; 1x Entrada RJ45 com Modo Full-duplex	5	UNIDADE	MYMAX	R\$ 59,36	R\$ 296,80
50	Placa De Rede Pci Express	Placa de rede PCI Express com auto negociação de velocidade 10/100/1000 Mbps; padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; 1x Entrada RJ45 com Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex; LEDs indicativos de diagnóstico; função Wake on LAN.	5	UNIDADE	MYMAX	R\$ 59,36	R\$ 296,80
51	Placa de Video GPU Básica	Placa de Video GPU Básica - Possui PCI Express 2.1 x16 ou superior - Chipset: ATI, Cuda: 192SP - Memória: 2GB DDR3 64bits - Core: 954 MHz - Clock de Memória: 1333MHz - Saídas: HDMI/DVI/VGA - Permite 3 monitores simultâneos	2	UNIDADE	PCYES	R\$ 572,40	R\$ 1.144,80

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

55	SSD 240GB	SSD de 240GB - Formato: 2,5", SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Performance até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação	6	UNIDADE	KINGFAST	R\$ 379,50	R\$ 2.277,00
56	Switch 24 Portas	Switch de 24 Portas - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Portas de Comutação Gigabit Ethernet com capacidade de 48Gbps, 2 Portas combo SFP para Fibra com suporte a transceptores, Fan Quantity: Fanless, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Quadro Jumbo: 10KB, Método de Transferência: Armazena e Encaminha, Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS, Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz	2	UNIDADE	TP-LINK T	R\$ 1.094,10	R\$ 2.188,20
57	Teclado COM fio	Teclado compacto padrão ABNT2 com teclado numérico de alta qualidade e conexão USB com cabo 1.5mt	30	UNIDADE	MAXPRINT	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 55.008,73</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos de informática e outros, para serem utilizados na sede administrativa do IPPUR, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Redenção, repassado mensalmente ao IPPUR obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	3.3.90.30.00-Material Permanente
	0.1.19-013-013 – Recurso do Próprio

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- a) O fornecimento dos produtos far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.
- b) O compromisso de fornecimento dos produtos acima citados far-se-á mediante requisição emitida pela Controladoria Geral.
- c) Na falta de algum objeto desta licitação, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de 27/07/2021 e término em 31/12/2021.

**§ ÚNICO** - A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pela Controladoria Geral da autarquia.

**CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos objetos licitados.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos objetos deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 55.0008,73 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, de acordo com a somatória dos Itens licitados.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º** - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer os produtos no local indicado pelo setor competente.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 2º - O CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de **CONTRATO**.
- b) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

- a) Os produtos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de **CONTRATO**;
- b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao **CONTRATO** serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. O Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – **IPPUR** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o IPPUR pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o IPPUR pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

**§ 1º** - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

**§ 2º** - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do presidente do IPPUR, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** – Fica designado para a fiscalização das cláusulas deste contrato, durante sua vigência, o senhora Vera Lucia Muniz de Souza, nomeado através da Portaria nº 081/2021 – IPPUR.

Redenção-PA, 26 de junho de 2021.

**ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E LETRONICOS  
EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE  
(SOCIA PROPRIETARIA)  
CONTRATADA**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇAO-PA.  
FERNANDA ALMEIDA DE BARROS  
(DIRETORA PRESIDENTE)  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
B) \_\_\_\_\_  
**Nome**  
**RG** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**RG** \_\_\_\_\_